

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00033/2025

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO: Contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN.	Hora	400

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de um profissional com formação em Engenharia Civil, especificamente com a experiência necessária para o cargo de Engenheiro Civil Pleno, é imprescindível para o bom andamento e a qualidade das obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. A seguir, são expostas as principais justificativas para a necessidade dessa contratação:

2.2. Exigências Técnicas e Complexidade das Obras: As obras municipais demandam um acompanhamento técnico especializado para garantir que os projetos sejam executados de acordo com as especificações e normas exigidas. O engenheiro civil pleno possui a expertise necessária para atuar na consultoria, assessoria, fiscalização e supervisão das obras, assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A execução de obras públicas sem o acompanhamento adequado pode resultar em erros técnicos, custos extras e até mesmo comprometimento da segurança da obra.

2.3. Acompanhamento e Fiscalização: É fundamental que haja um engenheiro civil com experiência para supervisionar o andamento das obras, a fim de verificar se estão sendo executadas conforme o projeto aprovado. Isso inclui a fiscalização de materiais, a checagem da conformidade das etapas da obra e a análise de eventuais desvios do planejamento. O profissional irá atuar como intermediário entre a administração pública, a empresa contratada e os órgãos de controle.

2.4. Assessoria Técnica para Equipe de Gestão: O engenheiro civil pleno também prestará assessoria técnica ao setor responsável pela execução das obras, proporcionando orientações sobre questões que envolvem cálculos estruturais, materiais, soluções técnicas e novos projetos. Sua experiência permitirá otimizar processos e antecipar problemas, colaborando para que o planejamento da obra seja seguido com eficiência.

2.5. Responsabilidade Técnica e Legal: O acompanhamento de um engenheiro civil pleno também é uma exigência legal para a execução de obras públicas. A presença de um profissional habilitado garante o cumprimento das exigências da legislação vigente, evitando possíveis sanções para o município em caso de irregularidades ou falhas técnicas. Além disso, o engenheiro civil será responsável pelas anotações de responsabilidade técnica (ART), documentando a execução dos serviços e a conformidade com as normas de segurança e construção.

2.6. Experiência Profissional: A contratação de um engenheiro civil com experiência comprovada como Engenheiro Civil Pleno é necessária para garantir que o profissional possua a expertise prática e teórica para lidar com os desafios diários da gestão de obras públicas. Sua experiência permitirá a gestão eficaz dos recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos, bem como a resolução rápida de problemas que possam surgir durante a execução das obras.

2.7. Transparência e Eficiência: A presença de um engenheiro civil no processo de fiscalização e acompanhamento das obras contribui para aumentar a transparência nas ações da Prefeitura, evitando superfaturamento ou falhas no processo de licitação. Além disso, esse profissional garantirá maior eficiência na execução das obras, minimizando erros e otimizando os custos operacionais.

2.8. Diante do exposto, é imprescindível a contratação de um engenheiro civil com formação e experiência como Engenheiro Civil Pleno para a realização dos serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento das obras da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Esta contratação garantirá a execução de obras de qualidade, seguras, dentro do prazo e com respeito às normas legais e técnicas, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida dos munícipes.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

3.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

3.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade prestação dos serviços, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- d) Apresentar relatórios mensais ou quando solicitados pela administração sobre qualquer serviço prestado.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

4.2. São obrigações da Contratante:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5 - DA CLASISIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O presente serviço não é caracterizado como continuado, não sendo prorrogável.

6.2. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados.

6.3. O serviço, objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

6.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.5. A fiscalização da execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal designado fiscalizará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelino Vieira/RN, 03 de abril de 2025